PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 03/2025 - DE RETIFICAÇÃO

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União, em 02 de outubro de 2026, resolve:

1. **RETIFICAR** os itens indicados abaixo:

CAPITULO 2 - DOS CARGOS

Onde se lê:

Código de Opção	Cargo/Área Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de vagas (ampla concorrência + cotas) (1)	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (2)	Vagas reservadas a candidatos negros (3)	Vagas reservadas a candidatos indígenas (4)	Vagas reservadas a candidatos quilombolas (5)
22	**Técnico Judiciário** – Área Apoio Especializado – **Especialidade Enfermagem**	Diploma de curso superior e de curso técnico de enfermagem do devidamente registrados, fornecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.	CR	-	-	-	-

Leia-se:

Código de Opção	Cargo/Área Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de vagas (ampla concorrência + cotas) (1)	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (2)	Vagas reservadas a candidatos negros (3)	Vagas reservadas a candidatos indígenas (4)	Vagas reservadas a candidatos quilombolas (5)
22	**Técnico Judiciário** – Área Apoio Especializado – **Especialidade Enfermagem**	Diploma de curso superior em qualquer área de formação acrescido de curso técnico de enfermagem devidamente registrados, fornecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.	CR	-	-	-	-

CAPITULO 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Onde se lê:

5.2.2 Em face dessas disposições, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondentes às 15ª, 25ª, 35ª, 45ª, 55ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso público.

Leia-se:

5.2.2 Conforme Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 53, de 12 de agosto de 2024, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondentes às 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso público.

CAPITULO 11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

Onde se lê:

11.3 A nota mínima na **Prova Objetiva** estabelecida para habilitação dos candidatos dos candidatos da ampla concorrência, é **igual ou superior a 6,00 (seis)**.

Leia-se:

11.3 A nota mínima na **Prova Objetiva** estabelecida para habilitação dos candidatos da ampla concorrência, é **igual ou superior a 6,00 (seis).**

CAPITULO 12. DA PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO

Onde se lê:

12.7.2 Para os candidatos com deficiência, os candidatos negros (pretos e pardos), os candidatos pertencentes à população indígena e os candidatos quilombolas, que optaram por concorrer às vagas reservadas e que concorrerem aos cargos: 01 – Analista Judiciário – Área Judiciária e 02 – Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, de acordo com a Resolução CNJ nº 516/2023 alterada pela Resolução CNJ nº 535/2023 e a Resolução CNJ nº 512/2023 alterada pela Resolução CNJ nº 549/2024 do CNJ, considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme item 12.7.1 deste Capítulo.

Leia-se:

12.7.2 Para os candidatos com deficiência, os candidatos negros (pretos e pardos), os candidatos pertencentes à população indígena e os candidatos quilombolas, que optaram por concorrer às vagas reservadas e que concorrerem aos cargos: 01 – Analista Judiciário – Área Judiciária e 02 – Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, de acordo com a Resolução CNJ nº 516/2023 alterada pela Resolução CNJ nº 535/2023 e a Resolução CNJ nº 512/2023 alterada pela Resolução CNJ nº 549/2024 do CNJ e pela Resolução CNJ nº 657/2025, considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme item 12.7.1 deste Capítulo.

CAPITULO 13. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO

Onde se lê:

13.12.2 Para os candidatos com deficiência, os candidatos negros (pretos e pardos), os candidatos pertencentes à população indígena e os candidatos quilombolas que optaram por concorrer às vagas reservadas e que concorrerem aos cargos: 03 – Analista Judiciário – Área Administrativa; 04 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação; 05 – Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade; 06 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Estatística; 07 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Comunicação Social; 08 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura; 09 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Arquivologia; 10 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Biblioteconomia; 11 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Enfermagem; 12 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Civil; 13 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Elétrica; 14 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Segurança do Trabalho; 15 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina; 16 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Médico do Trabalho; 17 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Odontologia; 18 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Psicologia;

19 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Serviço Social; 20 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade História; 21 – Técnico Judiciário – Área Administrativa; 22 – Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Enfermagem; 23 – Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação; e 24 – Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial, de acordo com a Resolução CNJ nº 516/2023 alterada pela Resolução CNJ nº 535/2023 e a Resolução CNJ nº 512/2023 alterada pela Resolução CNJ nº 549/2024 do CNJ, considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme item 13.12.1 deste Capítulo.

Leia-se:

13.12.2 Para os candidatos com deficiência, os candidatos negros (pretos e pardos), os candidatos pertencentes à população indígena e os candidatos quilombolas que optaram por concorrer às vagas reservadas e que concorrerem aos cargos: 03 – Analista Judiciário – Área Administrativa; 04 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação; 05 – Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade; 06 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Estatística; 07 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Comunicação Social; 08 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura; 09 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Arquivologia; 10 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Biblioteconomia; 11 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Enfermagem; 12 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Civil; 13 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Elétrica; 14 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Segurança do Trabalho; 15 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina; 16 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Médico do Trabalho; 17 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Odontologia; 18 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Psicologia; 19 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Serviço Social; 20 – Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade História; 21 – Técnico Judiciário – Área Administrativa; 22 – Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Enfermagem; 23 – Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação; e 24 – Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial, de acordo com a Resolução CNJ nº 516/2023 alterada pela Resolução CNJ nº 535/2023 e a Resolução CNJ nº 512/2023 alterada pela Resolução CNJ nº 549/2024 do CNJ e pela Resolução CNJ nº 657/2025, considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme item 13.12.1 deste Capítulo.

CAPITULO 14 - DA PROVA PRÁTICA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) PARA O CARGO: 24 – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA – AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

Onde se lê:

14.8 Os candidatos convocados para a **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)** deverão:

b) estar munidos de **ATESTADO MÉDICO**, emitidos com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique, expressamente, que o candidato foi avaliado e está **APTO** a realizar o **Teste de Aptidão Física (TAF). Deve constar de forma expressa que o candidato goza de perfeita saúde física para se submeter a esforços físicos intensos**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

c) O **ATESTADO MÉDICO TRADICIONAL**, conforme modelo disposto no **Anexo III** deste Edital, deverá estar em **PAPEL TIMBRADO**, conter a assinatura do médico, o carimbo e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável, e ser entregue no momento da identificação do candidato, antes do início da **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**.

e) O modelo de **ATESTADO MÉDICO** constante do **Anexo III** serve apenas como exemplo quanto às informações a serem preenchidas pelo médico. Em hipótese alguma, o modelo constante do Anexo III será aceito, se impresso. A cópia impressa somente com o preenchimento das informações não terá validade, pois deverá ter o timbre do hospital ou do consultório do médico. O papel timbrado visa a identificação da instituição de saúde ou do consultório do médico.

14.22 Será considerado não habilitado na **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)** e, consequentemente, eliminado do concurso público, nesta etapa, o candidato que:

b) não apresentar o **Atestado Médico**, conforme este Capítulo e, de acordo, com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

Leia-se:

14.8 Os candidatos convocados para a **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)** deverão:

b) estar munidos de **ATESTADO MÉDICO**, emitidos com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique, expressamente, que o candidato foi avaliado e está **APTO** a realizar o **Teste de Aptidão Física (TAF). Deve constar de forma expressa que o candidato goza de perfeita saúde física para se submeter a esforços físicos intensos**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) O **ATESTADO MÉDICO TRADICIONAL**, conforme modelo disposto no **Anexo IV** deste Edital, deverá estar em **PAPEL TIMBRADO**, conter a assinatura do médico, o carimbo e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável, e ser entregue no momento da identificação do candidato, antes
do início da **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)**.

e) O modelo de **ATESTADO MÉDICO** constante do **Anexo IV** serve apenas como exemplo quanto às informações a serem preenchidas pelo médico. Em hipótese alguma, o modelo constante do Anexo III será aceito, se impresso. A cópia impressa somente com o preenchimento das informações não terá validade, pois deverá ter o timbre do hospital ou do consultório do médico. O papel timbrado visa a identificação da instituição de saúde ou do consultório do médico.

14.22 Será considerado não habilitado na **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)** e, consequentemente, eliminado do concurso público, nesta etapa, o candidato que:

b) não apresentar o **Atestado Médico**, conforme este Capítulo e, de acordo, com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

Onde se lê:

B) TESTE DE FLEXO EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO NO SOLO (Masculino)

Esta prova consiste em teste de flexão dos cotovelos em apoio no solo no tempo de 1 minuto.
O fiscal fará uma demonstração da execução correta do teste.
O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
O fiscal contará em voz alta as repetições executadas corretamente pelo candidato. Só será contada a execução realizada corretamente.
Condições de execução:
Posição inicial: O candidato deve estar com ambas as mãos apoiadas no solo, dedos voltados para frente, braços paralelos e estendidos, cabeça alinhada com o tronco e com as pernas.
Execução: Ao sinal, o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar um ângulo de aproximadamente 45 graus. Em seguida, deverá estender os cotovelos, retornando à posição inicial.
É permitido ao candidato parar na posição inicial.
Os fiscais da prova anotarão o número de flexões executados corretamente, dentro do tempo de 1 (um) minuto, pelos candidatos.
O mínimo habilitatório (1 minuto) para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

Idades	Número de repetições (em 1 minuto)
	Masculino
18 a19	14
20 a 29	13
30 a 39	10
40 a 49	8
50 a 59	6
60 ≥	5

Leia-se:

B) TESTE DE FLEXO EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO NO SOLO (Masculino)

Esta prova consiste em teste de flexão dos cotovelos em apoio no solo no tempo de 1 minuto.
O fiscal fará uma demonstração da execução correta do teste.
O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e

término do teste.
O fiscal contará em voz alta as repetições executadas corretamente pelo candidato. Só será contada a execução realizada corretamente.
Condições de execução:
Posição inicial: O candidato deve estar com ambas as mãos apoiadas no solo, dedos voltados para frente, braços paralelos e estendidos, cabeça alinhada com o tronco e com as pernas.
Execução: Ao sinal, o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar um ângulo de aproximadamente 90 graus. Em seguida, deverá estender os cotovelos, retornando à posição inicial.
É permitido ao candidato parar na posição inicial.
Os fiscais da prova anotarão o número de flexões executados corretamente, dentro do tempo de 1 (um) minuto, pelos candidatos.
O mínimo habilitatório (1 minuto) para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

Idades	Número de repetições (em 1 minuto)
	Masculino
18 a19	14
20 a 29	13
30 a 39	10
40 a 49	8
50 a 59	6
60 ≥	5

Onde se lê:
B.1) TESTE DE FLEXO EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO NO SOLO (Feminino)
Esta prova consiste em teste de flexão dos cotovelos em apoio no solo no tempo de 1 minuto.
O fiscal fará uma demonstração da execução correta do teste.
O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
O fiscal contará em voz alta as repetições executadas corretamente pelo candidato. Só será contada a execução realizada corretamente.
Condições de execução:
Posição inicial: A candidata deverá deitar em decúbito ventral (de barriga para o chão), com o corpo estendido e as pernas unidas. Flexionar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão, ao nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o corpo suportado, completamente, pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris e as costas.
Execução: Ao sinal, a candidata deverá flexionar os cotovelos até formar um ângulo de aproximadamente 45 graus. Em seguida, deverá estender os cotovelos, retornando à posição inicial.
É permitido à candidata parar na posição inicial.
Os fiscais da prova anotarão o número de flexões executados corretamente, dentro do tempo de 1 (um) minuto, pelas candidatas.
O mínimo habilitatório (1 minuto) para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

Idades	Número de repetições (em 1 minuto)
	Feminino
18 a 19	11
20 a 29	9
30 a 39	8
40 a 49	7
50 a 59	4
60 ≥	3

Leia-se:
B.1) TESTE DE FLEXO EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO NO SOLO (Feminino)
Esta prova consiste em teste de flexão dos cotovelos em apoio no solo no tempo de 1 minuto.

O fiscal fará uma demonstração da execução correta do teste.
O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
O fiscal contará em voz alta as repetições executadas corretamente pelo candidato. Só será contada a execução realizada corretamente.
Condições de execução:
Posição inicial: A candidata deverá deitar em decúbito ventral (de barriga para o chão), com o corpo estendido e as pernas unidas. Flexionar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão, ao nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o corpo suportado, completamente, pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris e as costas.
Execução: Ao sinal, a candidata deverá flexionar os cotovelos até formar um ângulo de aproximadamente 90 graus. Em seguida, deverá estender os cotovelos, retornando à posição inicial.
É permitido à candidata parar na posição inicial.
Os fiscais da prova anotarão o número de flexões executados corretamente, dentro do tempo de 1 (um) minuto, pelas candidatas.
O mínimo habilitatório (1 minuto) para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

Idades	Número de repetições (em 1 minuto)
	Feminino
18 a 19	11
20 a 29	9
30 a 39	8
40 a 49	7
50 a 59	4
60 ≥	3

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Onde se lê: Resolução CONAMA nº 001/1996.

Leia-se: Resolução CONAMA nº 001/1986.

Os demais itens do referido Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições, permanecem inalterados.

Belém, 27 de outubro de 2026

Dra. Maria Valquiria Norat Coelho
Desembargadora Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região